



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

ABERTURA: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade pregão presencial, que objetiva aquisição de livros paradidáticos com o tema educação antirracista para uma educação plural, para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino para o ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

A Referida licitação foi optada por pregão presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Matriz de Risco;

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 DO DIA 23/12/2025**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I. – DO OBJETO: aquisição de livros paradidáticos com o tema educação antirracista para uma educação plural, para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino para o ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano).

II. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.5 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.11. Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência;

3.12 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilidade Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilidade, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 070/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 070/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.3. Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.4. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.5. Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

5.6. A sessão será gravada por áudio e vídeo de acordo com o Art. 17 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.7 Modo de disputa Aberto.

VI. – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. O preço ofertado é fixo e poderá ser reajustado;

d. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5. Prazo da prestação dos serviços: Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I deste Edital;

6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.7. Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.8. Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.2.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.2.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.2.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.2.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.4. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, bem como documento que prove a saúde financeira da empresa, que suporte a contratação;

6.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, e de que possui condição financeira de arcar com a prestação de serviços ou entrega dos produtos;

6.5. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

7.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.5. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

d. Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 3 e 4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

e. A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como fazer as entregas e a prestação de serviços no loca a ser indicado.

7.3. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

7.3.1. Da Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2. Da Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente a no mínimo 10% do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Das Condições Técnicas e Regulamentares, a solicitação de atestado de capacidade técnica se dá com garantia que a empresa vencedora terá condições para atender a demanda solicitada. É uma medida do Município se precaver de uma contratação que não atenda a demanda municipal, insuficiente, ou que gere prejuízos no futuro. Prefere o Município garantir a experiência e qualidade da parte contratada, através do referido atestado.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº. 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº. 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.6. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

c. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.7.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

7.7.4. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

8.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, pelas licitantes devidamente credenciadas.

8.6. Modo de Disputa Aberto.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.

IX. – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X. – DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para o objeto licitado.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1. Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. As disposições contidas no subitem 10.3.3 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XI. - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/PRORROGAÇÃO

11.12 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável, sem prorrogação.

A Secretaria tem autonomia de contratar total ou parcial, os itens deste Pregão.

XII. – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII. - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2. A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.2.1. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstos nos termos do contrato administrativo.

14.4.1. ADVERTÊNCIA;

14.4.2. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.3. MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal:

95 – 06.01.12.365.0051.2.042.339039.05.2710000;

15.2. Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender às obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

XVI.– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Pelo fornecimento dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII. – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.1.4. Suspender a sessão pública.

18.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

18.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 Os casos omissos do presente edital terão análise técnica com fulcro na Lei 14.133/21.

18.8. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

II – OBJETO

Aquisição de livros paradidáticos com o tema Educação Antirracista para uma Educação Plural, para atender alunos e professores da rede municipal de ensino para o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

Item	Qtd.	Descrição
1	150	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 1 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580571
2	171	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 2 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580588
3	163	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 3 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580618
4	168	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 4 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580649
5	141	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 5 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580816

As quantidades apresentadas na tabela contemplam o total de exemplares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, já acrescidas de 15% de reserva técnica, a fim de atender eventuais necessidades adicionais, como novas matrículas, reposição de exemplares danificados ou expansão de turmas.

O quantitativo também engloba os exemplares destinados aos professores, garantindo o uso pedagógico adequado do material e a plena execução das ações propostas.

IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Educação, tem como finalidade assegurar o cumprimento Constitucional da Política Educacional e a execução das Políticas Públicas relativas ao desenvolvimento integrado, fortalecendo o sistema Municipal de ensino e garantindo o funcionamento de suas unidades vinculadas.

O Brasil, conhecido internacionalmente por sua diversidade cultural na formação do seu povo, até então, não tinha as diferentes etnias representadas nos currículos escolares do País. No entanto, temos acompanhado os debates sociais acerca desta temática e o quanto se faz necessária formação de professores sobre este assunto e assim, o trabalho efetivo dos mesmos, em sala de aula.

Tais exigências são vistas como uma iniciativa consciente que resgata questões importantes do papel da escola, propiciando aos alunos maiores oportunidades de conhecer o processo de construção do país, bem como compreender a história indígena



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

do passado e do presente, inclusive os aspectos colaborativos dessa população em relação à cultura brasileira, bem como todas as contribuições de origens africanas e indígenas.

Ademais, a lei nº 10.639/2003 estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas, abordando temas como a contribuição dos povos africanos e indígenas para a formação da sociedade brasileira, a luta contra a discriminação racial, as manifestações culturais desses grupos, entre outros.

Por sua vez, a lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, estipula princípios como o respeito à diversidade cultural e o combate à discriminação de qualquer natureza, incluindo a discriminação racial.

No ano de 2003, a LDBEN foi alterada por meio da Lei nº 10.639/2003, a qual estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana Afro-Brasileira. Em 2004, foram homologadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais e, em 2008, a Lei nº 11.645/2008 modificou a Lei nº 10.639/2003, acrescentando a obrigatoriedade do ensino de história e da cultura dos povos indígenas do Brasil, passando o Art. 26-A a ter a seguinte redação:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes a história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

É sabido que reconstruir identidades raciais e culturais é o caminho para combater o racismo no Brasil. Uma das principais frentes para essa luta é a “Educação das Relações Étnico-Raciais” (ERER), que tem sua primeira grande conquista com a criação da Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as modalidades e níveis de ensino, alterando a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). A partir de então, outros desdobramentos legais foram criados para a implementação da ERER em toda Educação Básica e no Ensino Superior, entre eles, podemos citar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, de março de 2004 (BRASIL, 2004), e a Lei 11.645/08 (BRASIL, 2008). A ERER visa ao reconhecimento e à valorização das diferenças étnicas e culturais dos povos que constituem a nação brasileira e ao combate ao racismo.

A partir de uma educação plurirracial e multicultural é que se pode reconstruir identidades positivas e caminhar para a garantia da cidadania plena e todos os brasileiros. Nesse sentido, as diretrizes para a educação das relações étnico-raciais propõem divulgação de conhecimentos e formação de valores, despertando sentimento de orgulho nos descendentes dos diversos povos que formaram a nação brasileira (africanos, indígenas, asiáticos e europeus). Estudar conteúdos relacionados à história e à cultura africana e afro-brasileira é ampliar o olhar dos currículos escolares para a diversidade. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2004), a ERER deve ser desenvolvida no dia a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

dia das escolas e contemplada em todas as disciplinas, especialmente em História, Literatura e Arte.

Nesse sentido, entendemos que proporcionar aos alunos o encontro com a literatura afro-brasileira é de vital importância, uma vez que a literatura nos leva, de modo peculiar, a viver outras experiências e a enxergar o mundo e as pessoas de outras formas. Apresentar o ponto de vista do negro enquanto sujeito como protagonista, com história, com família, com sentimentos, com atitudes, pode despertar outros olhares em relação às discriminações raciais. Os alunos negros podem reconhecer-se nas histórias de ficção e reelaborarem as próprias vivências de forma mais positiva. A identificação com o texto literário pode também aproximar o aluno da literatura, da escola, dos colegas, do professor e de si mesmo, dando nova motivação para a vida.

A literatura afro-brasileira, incluída em uma educação antirracista pode: contribuir para que alunos negros se sintam mais acolhidos no ambiente escolar; proporcionar maior consciência das relações étnico-raciais no Brasil, contribuindo para a formação de leitores e cidadãos críticos; levar à reflexão sobre sentimentos e atitudes relacionados à discriminação racial, alterando comportamentos discriminatórios. É importante ressaltar que os textos afro-brasileiros estão à margem das grandes livrarias, fora dos livros didáticos, não estão entre os livros paradidáticos. São produzidos por autores que também são marginalizados pelo mercado editorial. Por isso, incluí-los no cotidiano escolar (autores e obras afro-brasileiros) já é um grande passo na educação antirracista.

Acreditamos que a aquisição poderá contribuir significativamente para a educação das relações étnico- raciais em nossas escolas.

Com o objetivo de oferecer um aumento na diversidade e qualidade dos materiais subsídios para o trabalho em sala de aula conforme especificações constantes nas diretrizes nacionais para educação infantojuvenil, temas vinculados à História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, de acordo com o que está definido neste Termo, são essenciais para o cumprimento dos objetivos desta Secretaria.

V - DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com a análise apresentada no documento ETP, mostrou-se mais vantajosa sob o ponto de vista estratégico e financeiro, bem como alinhada as diretrizes orçamentárias e financeiras desta unidade, a adoção da solução em voga, aquisição do produto através de menor valor global.

A partir da promulgação da Lei nº 10.639/08 alterada pela Lei nº 11.645/08 buscou-se subsidiar os profissionais da educação com materiais que atendessem a necessidade premente do Ensino das temáticas da História da África, da Cultura Afro-Brasileira e Indígenas nos espaços escolares. Após 20 anos da promulgação da primeira lei, ainda encontramos formas superficiais e genéricas para trabalhar temas tão abrangentes e complexos. Neste sentido o material deve suprir uma lacuna necessária e urgente no sentido de apresentar um vasto leque de temas, no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), fornecendo uma leitura leve e qualificada, que permite ao estudante reflexão, ação e proposição acerca dos temas estudados. Bem como subsidia os professores a, a partir das competências e habilidades propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), articulares os conteúdos dos livros e conteúdos trabalhados ao longo do ano letivo.

Além dos temas dispostos nos livros dos estudantes, são oferecidos aos professores indicações para o trabalho em sala de aula, bem como textos, indicações de vídeos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

músicas e outros materiais para ampliação e aprofundamento dos conteúdos. Os projetos integrados e os livros de literatura são possibilidades, tanto de articulação com diversos componentes curriculares como de integração das discussões com as turmas, bem como toda a escola e até com a comunidade escolar.

Assim, indicamos esses livros, pois foram rigorosamente selecionados por apresentarem conteúdos que favorecem aos alunos e professores a fazerem as devidas reflexões sobre as temáticas, o que possibilitará aos participantes uma ampliação sólida dos seus conhecimentos sobre as temáticas da História da África, da Cultura Afro-Brasileira e dos Indígenas.

Diante desse cenário, além das medidas de gestão, como a valorização e assistência aos professores, orientadores educacionais e estudantes da rede municipal de ensino, é preciso implantar método efetivo de solução dos problemas enfrentados, contribuindo para o aprendizado e ao desenvolvimento humano em sua plenitude.

Com tal propósito, objetiva-se a implantação, através deste Termo de Referência, de materiais que contribuam para o combate ao racismo, levando-se em consideração a legislação, as competências gerais, as competências de áreas, as habilidades e objetos de conhecimentos essenciais dos componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que são apontadas ao final de cada exemplar solicitado.

Para alavancar este projeto, mostra-se necessário, além do esforço de cada profissional envolvido, ofertar material didático e paradidático apropriado às intenções e necessidades do momento. Um material pedagogicamente organizado, que apresente uma linha pedagógica que busque, de maneira criativa e inovadora, atender às necessidades.

A fim de valorizar a reintegração do tecido social em nosso Município, é fundamental que sejam endereçadas diversas questões antes importantes e que agora se mostram prioritárias e inadiáveis, nos temas vinculados à História e Culturas Africanas, Afro-Brasileira e Indígenas.

Por isso, os materiais pedagógicos adquiridos devem estar em consonância com a BNCC, no intuído de solidificar a discussão da diversidade cultural na formação da sociedade brasileira, apresentando elementos importantes até então não discutidos no espaço escolar.

Concluindo, o que se pretende é introduzir conhecimento e esse conjunto de ações é primordial para que os estudantes tenham um pleno desenvolvimento acadêmico, em contato com características formadoras para a vida.

A fim de atender essa demanda que se impõe, faz-se necessária a busca no mercado de produtos concebidos para este fim específico, qual seja, materiais didáticos e paradidáticos vinculados aos temas da História e Culturas Africanas, Afro-Brasileira e Indígenas, de modo a retomar a trilha para o futuro próspero.

Os produtos a serem adquiridos junto ao mercado e fornecidos à rede municipal de ensino precisam, indiscutivelmente, ir além da perspectiva tradicional conteudista e agregar o aspecto.

Este parecer visa atender à solicitação de aquisição dos livros paradidáticos “EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL – LIVRO 1”, “EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL – LIVRO 2”, “EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL – LIVRO 3”, “EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL – LIVRO 4”, e “EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL – LIVRO 5”, para todos os alunos de 1º ao 5º ano e todos os professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Seguem considerações sobre os materiais na sua relação com a legislação vigente que trata da educação das relações étnico-raciais:

INFÂNCIAS E PLURALIDADES – LIVRO 1 / Organização: Ayana – Ilustradora: Luciana L. V. Farias

Este volume foca o tema das brincadeiras e dos brinquedos como fio condutor para a construção de práticas educativas plurais. A prática educativa antirracista quebra formas de pensar hegemônicas, baseadas em uma “matriz colonial de poder”. Um dos pilares dessa matriz é reproduzir um ponto de vista único sobre a história, a infância e a arte. Assim, neste livro, encontraremos dados biográficos de artistas indígenas e negros que deslocam o olhar universalizante sobre o mundo. Os estudantes vão experimentar esta pluralidade a partir das brincadeiras, das narrativas orais, da música, entre outras.

SABEDORIA ANCESTRAL AFRO-BRASILEIRA – LIVRO 2 / Organização: Ayana – Ilustrador: Elder Galvão

As sabedorias e ancestralidades afro-brasileiras são o foco deste volume. É necessário que haja a transmissão dos saberes de geração para geração, para evitar que os conhecimentos se percam para sempre. Abordamos, também, as manifestações culturais afro-brasileiras, bem como a importância dos mestres e mestras, que são os guardiões dessa rica cultura.

Conhecemos um pouco dos saberes da congada, seus cortejos, reis, rainhas, princesas, príncipes e sua guarda de proteção. Tudo isso, com muita música, cor e diversão. Para finalizar, trazemos lembranças da infância, com relatos e interatividades estimulantes.

MEMÓRIAS NEGRAS E AFRO-INDÍGENAS – LIVRO 3 / Organização: Ayana – Ilustrador: Roberto Weigand

Tendo como tema o Boi-Bumbá, este número focará dois aspectos: a compreensão leitora e a apresentação de novos repertórios simbólicos para as crianças. Isso significa trazer uma produção artístico-literária e as memórias afro-indígenas.

Essas referências partem das seguintes estratégias: pesquisa, discussão, investigação, partilha entre alunos e construção argumentativa.

Buscaremos, com este conteúdo, criar um espaço de escuta afetiva e de ênfase no protagonismo da criança.

ANDANÇAS E TRAVESSIAS AFRO-INDÍGENAS – LIVRO 4 / Organização: Ayana – Ilustrador: Rafa Antón

Trazendo os temas “O surgimento do Universo”, “A África e a origem dos seres humanos” e “A preservação do meio ambiente”, este número focará os povos e as comunidades tradicionais que preservam seu modo de vida e o meio ambiente que os circula.

Isso significa apresentar referências que possam estimular as seguintes estratégias: pesquisa, discussão, investigação, partilha entre alunos e construção argumentativa. Buscaremos, com este conteúdo,

criar um espaço de escuta afetiva e de ênfase no protagonismo do leitor.

ÁFRICA, BRASIL E O MUNDO CONTEMPORÂNEO – LIVRO 5 / Organização: Ayana – Ilustrador: GuiZ

Nesse número, acompanhamos as diversas formas de organização social, bem como o encontro entre elas. É no encontro com o outro que nascem as culturas e os conflitos. Observamos, por um lado, a estrutura do racismo na nossa sociedade; por outro, compreendemos quão potente é a resistência contra essa forma de violência. Nesse volume encontraremos informações sobre o continente africano, a crise ambiental, a cultura afro-brasileira, relatos biográficos de artistas indígenas e negros que deslocam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

olhar universalizante sobre o mundo. Os estudantes vão experimentar essa pluralidade a partir da leitura de textos e imagens, assim como pelo exercício da pesquisa científica.

Ao conhecer as histórias africanas os leitores poderão reelaborar as concepções históricas tradicionais mediante outras narrativas em que as lutas dos povos oprimidos finalmente se sobrepõem a uma narrativa eurocêntrica.

As obras vêm ao encontro de práticas e conceitos elencados pela Base Nacional Comum Curricular para a formação de uma cultura de convivência respeitosa e solidária entre pessoas de diferentes origens. Neste sentido, a BNCC estimula o diálogo, a resolução de conflitos, o respeito, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceito de qualquer natureza.

São indicados para estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo ser uma importante opção como material de apoio pedagógico nas aulas de todos os componentes curriculares, tornando-as mais dinâmicas e atualizadas.

O conceito fundamental se constata ao proporcionar olhares atualizados sobre esses países, a estimular pesquisas posteriores, principalmente à curiosidade pedagógica e a releitura do contexto internacional que se recompõe a partir das legislações educacionais vigentes no Brasil. A citar principalmente as leis 10.639/03 e 11.645/08 que estimulam a inclusão de temáticas afro-brasileiras e dos povos originários nos conteúdos curriculares escolares. Estas legislações citadas inferem na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) e se coadunam às práticas pedagógicas escolares.

Os indicadores nacionais, IBGE e similares, proporcionam quantificações que 54% da população brasileira se declara preta e parda, números estes que impactam na formulação de políticas públicas e nas demandas da sociedade em relação à oferta de conteúdos curriculares escolares. Os parâmetros curriculares nacionais (PCNs), a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), e outras diretrizes da educação, em todas as modalidades, já requisitam conteúdos que atuem na direção de proposições que contextuem o combate ao racismo e aos preconceitos, nas suas mais variadas formações.

Com um perfil abrangente, os livros acima citados incrementarão a atuação dos profissionais no dia a dia dos seus alunos, em sua educação e ainda às instâncias das gestões municipais que acessarem esses conteúdos, agregando elementos que vão desconstruir a estigmatização do continente africano, também proporcionado pelos livros elencados.

A utilização de uma estética adequada às faixas etárias dos anos iniciais do ensino fundamental; através de ilustrações de renomados artistas, frases em formato de provérbios e fotografias que proporcionam uma trilha didática e pedagógica, tanto para a contação de histórias, como ao exercício da oralidade e das iniciações ao letramento; proporcionará aos leitores um aprendizado extremamente agradável e lúdico. Além de desenvolver outras possibilidades de atuação em modalidades transversais nas diversas áreas do conhecimento, trazendo à escola um elemento motivador e de fortalecimento à aprendizagem e à autoestima dos estudantes.

A educação antirracista, ou educação das relações étnico-raciais como está expressa nas legislações, necessita, para sua implementação, que haja insumos corroborativos com a valorização da história e cultura africana e afro-brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A Lei Federal 10.639/2003, que neste ano de 2025 completa 22 anos, é um marco à luta antirracista, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas, e gerou a necessidade das escolas estarem suficientemente abastecidas de materiais que contribuam ao cumprimento desta política. Segundo a Resolução do CNE/CP nº01/2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em seu artigo 3º:

“§ 1º Os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras incentivarão e criaráo condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a educação tratada no “caput” deste artigo.”

O Parecer N° CNE/CP 003/2004, faz a seguinte reflexão:

“A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática.”

Ressalta-se que o êxito desta política depende da não improvisação das escolas e professores, e sim de um amplo repertório de conteúdo dos profissionais e condições materiais adequadas. Por isso, tão importante quanto as formações dos profissionais da educação, que já são oferecidas, está o apoio material para planejamento e práticas antirracistas.

Considerando o panorama apontado, a Secretaria de Educação solicita a Ata de Registro de Preços para o fornecimento de material paradidático para alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Inicias (1º ao 5º ano), com temas vinculados à História e Culturas Africanas, Afro-Brasileira e Indígenas.

Avalia-se, portanto, que são materiais que vêm ao encontro do combate ao racismo estrutural que impera na sociedade brasileira. Nesse sentido, é importante ressaltar que há grande demanda na educação por materiais que expressem e respeitem o princípio antirracista que orienta as políticas públicas nacionais.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente a no mínimo 10% do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Comprovação de patrimônio líquido de 10 (dez)% do valor total estimado.

VII – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- Garantir a entrega dos produtos de forma satisfatória, conforme descrição e quantidades descritas já indicadas neste termo;
- Entregar os produtos até 30 dias corridos após a solicitação.
- Garantir a qualidade e atendimento as exigências deste termo;
- Obedecer ao prazo estipulado para entrega dos produtos.
- Arcar com todas as despesas, impostos, taxas, contribuições que incidirem de forma direta ou indireta na fabricação ou transporte dos produtos;
- Manter a boa-fé durante o prazo contratual.

VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos com o tema “Educação Antirracista para uma Educação Plural”, destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar, bem como às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas aplicáveis à educação básica.

Os livros deverão ser de edição da Sowilo Editora e Distribuidora de Livros Ltda., conforme a coleção “Educação Antirracista para uma Educação Plural – Livros 1 a 5”, com conteúdos voltados à valorização da diversidade étnico-racial, à promoção da igualdade e ao combate



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ao racismo, com abordagem interdisciplinar e linguagem adequada à faixa etária dos alunos.

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado dos livros, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nas unidades escolares ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de recebimento.

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo estabelecido em edital, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, observando-se as especificações, quantidades e cronograma definidos pela Administração.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e conferência dos materiais entregues, garantindo que os livros estejam em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução proposta visa suprir a necessidade de materiais didáticos e paradidáticos que possibilitem a abordagem efetiva das temáticas relacionadas à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas escolas municipais, promovendo o fortalecimento de uma educação antirracista, plural e inclusiva.

Com a aquisição dos livros paradidáticos, busca-se:

- Disponibilizar materiais de apoio pedagógico que enriqueçam as práticas docentes, possibilitando o desenvolvimento de atividades integradas e interdisciplinares;
- Apoiar os professores no planejamento e execução de ações educativas voltadas à valorização da diversidade cultural e étnica;
- Sensibilizar e formar os alunos para o respeito às diferenças, ao combate ao preconceito e à construção de uma sociedade democrática e igualitária;
- Atender às legislações educacionais vigentes, especialmente as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e promover a efetividade das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Dessa forma, o objeto deste Termo de Referência representa uma solução pedagógica estruturante, voltada ao cumprimento das políticas públicas de educação, à formação integral dos estudantes e ao fortalecimento da identidade cultural da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entregas, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá entregar os itens, conforme descritivos e suas respectivas quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A entrega dos itens será realizada conforme orientação da Secretaria de Educação em endereço do Município de Vargem/SP, na Rua Fioravante Restivo nº 171 – Centro, onde está localizada a Escola Municipal Sargento Sebastião José Monteiro.

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, de forma mensal, juntamente de relatório atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

O pagamento será feito em até 28 dias da emissão e aceite da nota fiscal.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento de menor valor global, conforme disposto na legislação vigente, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens licitados, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Durante a análise das propostas, serão observados os seguintes critérios:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa licitante;
- Atendimento às especificações técnicas descritas no objeto;
- Condições de entrega e logística compatíveis com as necessidades do Município;
- Conformidade da proposta comercial com o Termo de Referência;
- Capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos conforme demanda da Ata de Registro de Preços.

A Administração reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecimento de informações ou comprovação de requisitos, a fim de assegurar a exatidão das propostas apresentadas e a regularidade da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

XI - PLANILHA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO – QUANTITATIVO

Descrição	VALOR UNIT MSI	VALOR TOTAL MSI	VALOR UNIT NSA	VALOR TOTAL NSA	VALOR UNIT ALÁFIA	VALOR TOTAL ALÁFIA	VALOR UNIT OCELIVROS	VALOR TOTAL OCELIVROS	VALOR UNIT SOWILO	VALOR TOTAL SOWILO
EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 1 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580571	R\$ 88,62	R\$ 13.293,00	R\$ 89,62	R\$ 13.443,00	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 2 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580588	R\$ 103,39	R\$ 17.679,69	R\$ 104,56	R\$ 17.879,76	R\$ 98,00	R\$ 16.758,00	R\$ 110,00	R\$ 18.810,00	R\$ 97,00	R\$ 16.587,00
EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 3 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580618	R\$ 84,40	R\$ 13.757,20	R\$ 85,36	R\$ 13.913,68	R\$ 80,00	R\$ 13.040,00	R\$ 90,00	R\$ 14.670,00	R\$ 79,00	R\$ 12.877,00
EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 4 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580649	R\$ 109,72	R\$ 18.432,96	R\$ 110,96	R\$ 18.641,28	R\$ 104,00	R\$ 17.472,00	R\$ 115,00	R\$ 19.320,00	R\$ 103,00	R\$ 17.304,00
EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL - LIVRO 5 - Autoria: Ayana - ISBN 9788572580816	R\$ 118,16	R\$ 16.660,56	R\$ 119,50	R\$ 16.849,50	R\$ 112,00	R\$ 15.792,00	R\$ 125,00	R\$ 17.625,00	R\$ 111,00	R\$ 15.651,00

MÉDIA GLOBAL

R\$ 79.151,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

XII – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 12 meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

XIII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Educação, conforme segue:

Dotação:

06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.220000

06.01.12.365.0018.2.041.339030.01.2100000

06.01.12.365.0018.2.042.339030.01.2100000

06.02.12.361.0019.2.012.339030.02.2620000

Claudio Donizetti Tavella Filho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

I.E.:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

DATA: ___/___/___

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR GLOBAL (Também por extenso): _____.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: Os serviços deverão de executados conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam executados de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

CARGO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial referente ao Processo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 070/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: .

Cargo: .

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: .

E-mail institucional: .

E-mail pessoal: _ .

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Educação, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 1165/2025, referente ao Pregão Presencial n. 070/2025, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2025, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos com o tema educação antirracista para uma educação plural, para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino para o ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano).

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço Global.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições contidas no Processo n. 1165/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º Os serviços executados deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular prestação dos serviços, se, após análise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;

III Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

IV – refazer, por sua conta, os serviços não aceito pela fiscalização;

V – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

VI – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VII – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

IX – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XIII – A subcontratação fica acondicionada a aceitação da Contratante.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2025 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1.	xxxxxxxx	

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos produtos, no endereço eletrônico compras@vargem.sp.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

- a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas. O pagamento mensal da Nota Fiscal a ser expedida pela parte contratada, será em relação ao número de exames devidamente realizados e aprovados pela contratante, não gerando direito a contratada receber o valor total da propensa contratação, tratando-se de uma aquisição de serviços de forma parcelada.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 29º (vigésimo nono) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência deste contrato é de 2 meses (60 dias), conforme legislação aplicável, sem prorrogação.

II - A Secretaria tem autonomia de contratar total ou parcial, os itens deste Pregão.

III – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

IV - Os itens os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entrega, conferir o atendimento as especificações, e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, ____ de _____ de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Tendo em vista que o pagamento será efetuado após a entrega dos itens, caso a empresa vencedora do certame não realize a entrega, o pagamento não será efetuado e até mesmo será penalizada pela falta de entrega dos itens, bem como a falta de algum livro que foi solicitado, acarretando no acervo selecionado incompleto.

Não há riscos propriamente ditos em desfavor ao Município, mais sim na eficiência da continuidade da implementação do material.

RISCO 01		
FASE DE ANÁLISE: A aquisição depende do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.		
RISCO 01: Atraso na entrega dos livros paradidáticos.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média
Impacto	() Baixa	() Média
Dano: Comprometimento do planejamento pedagógico e atraso no início das atividades propostas.		
Ação: Incluir cláusulas contratuais de penalidade e cronograma detalhado; fiscalizar a execução contratual e acompanhar o fornecedor.		
RISCO 02		
FASE DE ANÁLISE: Contratação do fornecedor		
RISCO 02: Falta de algum livro solicitado.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média
Impacto	() Baixa	(X) Média
Dano: Acervo incompleto para distribuição aos alunos e professores.		
Ação: Acompanhamento dos livros solicitados.		

Atenciosamente,

Claudio Donizeti Tavella Filho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000-_____, instituída em ____/____/_____, com sede na Rua ___, Nº ____, _____, _____, CEP ____-_____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____._____-____ expedida por ____ e CPF nº _____._____.____-____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante